



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

**Lei Ordinária Nº4538/2026**

**Institui o Dia de Atenção às Famílias Atípicas no Município de Rosário do Sul e dá outras providências.**

Excelentíssimo Senhor **MARCOS PAULO SILVA DA LUZ**, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal de Atenção às Famílias Atípicas no Município de Rosário do Sul, a ser realizado, anualmente, no dia 20 de abril.

**Art. 2º** O Dia Municipal de Atenção às Famílias Atípicas no Município de Rosário do Sul tem como propósito a promoção de atividades e iniciativas que visem a valorização, apoio e inclusão das famílias atípicas, proporcionando acesso a recursos, informações e suporte necessários para o atendimento de suas demandas e bem-estar.

**Art. 3º** As atividades do Dia Municipal de Atenção às Famílias Atípicas poderão ocorrer através de ações do Poder Público e em conjunto com as entidades da sociedade civil.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL**, em 13 de abril de 2026.

**MARCOS PAULO SILVA DA LUZ,**  
**Prefeito Municipal.**

Registre-se e publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos